

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
v.º 1144 de 02/02/96

DECRETO Nº 8938/96
de 18 de janeiro de 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de São José dos Campos, no Distrito de São Francisco Xavier, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no Distrito de São Francisco Xavier, com a área total de 2.911,79 m² (dois mil, novecentos e onze metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), necessário à implantação das obras do Sistema de Tratamento de Esgotos e Unidades Anexas daquela comunidade, imóvel esse que consta pertencer a MAX HERBERT ARTHUR BOSE E OUTROS, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº 883/92 IT e respectivo memorial descritivo constantes do processo 302/233 e Processo Administrativo PMSJC nº 000488-0/96, a saber:

- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Partindo do eixo da Estrada Municipal que liga São Francisco Xavier com Monteiro Lobato, com o eixo da Rua de Acesso ao depósito da Prefeitura Municipal, segue com rumo de 36º00' SE por uma distância de 61,00m, onde atinge o ponto "1", daí segue com rumo de 50º00' SE por uma distância de 87,00m, onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica; daí segue pela linha limite de área com o rumo 52º00' SE, confrontando com a Estrada Municipal por uma distância de 33,60m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue com rumo 55º50' SE, confrontando com a Estrada Municipal por uma distância de 38,60m, onde atinge o ponto "C", daí, deflete à direita e segue pela

cont. do DECRETO Nº 8938/96 - fls. 02

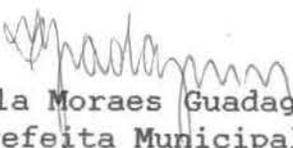
linha limite de área com o rumo 54º35' SE, confrontando com a Estrada Municipal por uma distância de 17,60m, onde atinge o ponto "D", daí deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 35º25' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 30,00m, onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 83º35' SW, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 13,30m, onde atinge o ponto "F", daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 25º55' NW, confrontando com o Rio do Peixe por uma distância de 5,00m, onde atinge o ponto "G", daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 44º05' NW, confrontando com o Rio do Peixe por uma distância de 20,40m, onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 53º36' NW, confrontando com o Rio do Peixe por uma distância de 29,77m, onde atinge o ponto "I"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo 63º30' NW, confrontando com o Rio do Peixe por uma distância de 21,50m, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 41º45' NE, confrontando com Pronto Socorro Municipal por uma distância de 5,90m, onde atinge o ponto "K", daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo de 29º30' NE, confrontando com o Pronto Socorro Municipal por uma distância de 11,10m, onde atinge o ponto "L"; daí, deflete novamente à esquerda e segue pela linha limite de área com o rumo 24º00' NE, confrontando com o Pronto Socorro Municipal por uma distância de 19,75m, onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de janeiro de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

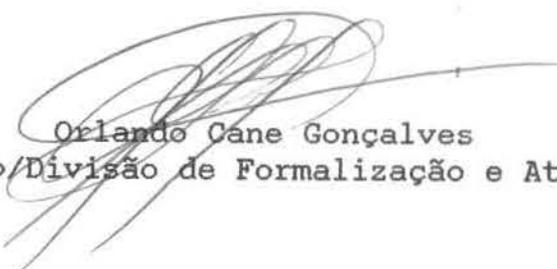
cont. do DECRETO Nº 8938/96 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 18 de janeiro de 1996.



~~João Moreno Passetti~~
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês
de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Orlando Cane Gonçalves
Resp/Divisão de Formalização e Atos